RESOLUÇÃO Nº. 111, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria CAPES nº 158, de 10 de agosto de 2017, **RESOLVE *ad referendum***:

Art. 1º Criar o Fórum Colegiado das Licenciaturas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), instância autônoma, de caráter permanente e consultivo, vinculada administrativamente à Divisão de Integração da Formação de Professores - DIFORP/COGRAD/PROGRAD que se caracteriza como espaço de reflexão, debate e proposição de políticas institucionais para os cursos de licenciatura da UFGD.

Art. 2º O Fórum Colegiado das Licenciaturas tem os seguintes objetivos:

I - Contribuir para elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

II - Propor ações para melhoria da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos institucionais que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

III - Propor e organizar eventos que visem proporcionar a integração dos cursos de licenciatura.

Art. 3º As proposições do Fórum Colegiado das Licenciaturas, quando necessário, devem ser encaminhadas aos Conselhos Superiores para deliberação.

Art. 4º O Fórum Colegiado das Licenciaturas será composto pelos seguintes membros:

a) Um representante da Pró-reitoria de Ensino de Graduação da UFGD;

b) Um representante do Núcleo Docente Estruturante, de cada um dos cursos de Licenciatura da UFGD;

c) Coordenadores Institucionais dos Programas de Formação de Professores, vinculados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD/UFGD);

d) Um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX/UFGD);

e) Um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP/UFGD);

f) Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Dourados;

g) Um representante da Secretaria Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os membros do Fórum serão designados por Instrução de Serviço da PROGRAD/UFGD

Art. 5º Os membros devem eleger, entre os docentes, um presidente e um vice-presidente para a condução das atividades, com mandato de 2 anos.

Parágrafo único. A eleição a que se refere o caput deste artigo é feita na primeira reunião ordinária do Fórum Colegiado das Licenciaturas, a ser convocada pela PROGRAD/UFGD.

Art. 6º O Fórum Colegiado das Licenciaturas deverá elaborar seu regimento interno, que será submetido à aprovação do CEPEC.

Prof. Marcio Eduardo de Barros